



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 03/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.610 DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.862.201,84 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1.005. Ampliação do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.00.3775.OBRAS E INSTALAÇÕES 63.507,20

1.009. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água

4.4.90.51.00.00.1788. OBRAS E INSTALAÇÕES 2.238.955,71

4.4.90.51.00.00.3788. OBRAS E INSTALAÇÕES 559.738,93

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3775 – TC/PAC-0326/2011 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R\$ 63.507,20 (sessenta e três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), da fonte 3788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R\$ 559.738,93 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) e do excesso de arrecadação da fonte 1788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R\$ 2.238.955,71 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	2.862.201,84	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.005. Ampliação do Sistema de Água e Esgoto	63.507,20	
1.009. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	2.798.694,64	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---